



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 080/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2022

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA/MG**, neste ato denominado como ORGÃO GERENCIADOR, com sede administrativa situada na Praça Getúlio Vargas, n.º 50, localizado no Centro de Simonésia/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.385.120/0001-10, legalmente representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, **SRA. MARINALVA FERREIRA**, portadora do RG n.º 6.855.270, inscrita no CPF sob o n.º 937.522.376-00. E por outro lado, neste ato denominada como FORNECEDOR REGISTRADO, a empresa **ABC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.368.223/0001-92, legalmente representada pelo **SR.(A) BRENO DA CUNHA ABREU**, portador(a) do RG n.º 12639273 SSP-MG, inscrito(a) no CPF sob o n.º 052.770.486-50.

As partes acordam proceder, nos termos do instrumento convocatório oriundo do Processo Licitatório n.º 080/2022, Pregão Presencial 042/2022, ao Registro de Preços em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados à Prefeitura Municipal de Simonésia-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os preços abaixo descritos para o FORNECEDOR:

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
270 - (107995) ADAPTADOR C/R 1LINHA 20MM	FORTLEV	300.0000	UN	0,4800	144,00
269 - (107994) ADAPTADOR C/R 1LINHA 25MM	FORTLEV	300.0000	UN	0,9000	270,00
268 - (107993) ADAPTADOR C/R 1 LINHA 32MM	FORTLEV	300.0000	UN	1,3000	390,00
267 - (107992) ADAPTADOR C/R 1LINHA 50MM	FORTLEV	300.0000	UN	3,0000	900,00
006 - (107730) ADAPTADOR DE PVC SOLDAVEL 50MM	FORTLEV	100.0000	UN	3,8000	380,00
002 - (107726) ADAPTADOR PVC SOLDAVEL 20MM	FORTLEV	100.0000	UN	0,7000	70,00
003 - (107727) ADAPTADOR PVC SOLDAVEL 25MM	FORTLEV	100.0000	UN	1,3000	130,00
004 - (107728) ADAPTADOR PVC SOLDAVEL 32MM	FORTLEV	200.0000	UN	1,9900	398,00
005 - (107729) ADAPTADOR PVC SOLDAVEL 40MM	FORTLEV	100.0000	UN	3,3000	330,00
011 - (107735) ADAPTADR FLANGE PVC SOLDVL25MM	FORTLEV	150.0000	UN	10,5000	1.575,00
012 - (107736) ADAPTADR FLANGE PVC SOLDVL32MM	FORTLEV	50.0000	UN	14,9900	749,50
008 - (107732) ADAPTADR FLANGE PVC SOLDVL40MM	FORTLEV	50.0000	UN	16,5000	825,00
009 - (107733) ADAPTADR FLANGE PVC SOLDVL50MM	FORTLEV	150.0000	UN	16,9500	2.542,50
013 - (107737) ADAPTADR FLANGE PVC SOLDVL60MM	FORTLEV	50.0000	UN	26,5000	1.325,00
015 - (107739) ANEL DE ESGOTO DE BORRACHA100MM	KRONA	500.0000	UN	2,0000	1.000,00
014 - (107738) ANEL DE ESGOTO DE BORRACHA50MM	KRONA	500.0000	UN	1,3000	650,00
016 - (107740) ANEL DE ESGOTO DE BORRACHA75MM	KRONA	200.0000	UN	1,8000	360,00
017 - (107741) ANEL DE VEDACAO DE ESGOTO40MM	KRONA	200.0000	UN	1,1500	230,00
018 - (107742) ANEL DE VEDACAO P/VASO	ATUAL	200.0000	UN	7,1000	1.420,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

019 - (107743) ARCO DE SERRA REGULAVEL	TRAMONTINA	50.0000	UN	19,8500	992,50
021 - (107745) ARGAMASSA ACIII SC 20KG AMPLA	PRECON	2250.0000	SC	30,9900	69.727,50
022 - (107746) ARGAMASSA ACIII SC 20KG MEI,ME	PRECON	750.0000	SC	30,9900	23.242,50
020 - (107744) ARGAMASSA ACI-SC 20KG	PRECON	3000.0000	SC	13,2500	39.750,00
278 - (108003) ARGILA PACOTE DE 18KG	PAVIONE	1500.0000	SC	2,7000	4.050,00
023 - (107747) ARMARIO P/BANHEIRO PVC C/ESPEL	ASTRA	20.0000	UN	42,9900	859,80
024 - (107748) ASSENTO P/VASO SANIT C/PECAS	ASTRA	100.0000	UN	52,0000	5.200,00
025 - (107749) AZULEJO BRANCO CLASSE A 32X57C	ROCHA FORT	2000.0000	M2	27,3000	54.600,00
286 - (108011) BANDEJA PLASTICA PARA PINTURA	ATLAS	100.0000	UN	5,1000	510,00
026 - (107750) BOIA PLASTICA 1/2"	KRONA	100.0000	UN	11,0000	1.100,00
027 - (107751) BRACO DE CHUVEIRO DE PVC	KRONA	50.0000	UN	7,9500	397,50
029 - (107753) BROCA DE ACO RAPIDO 10MM	IRWIN	50.0000	UN	17,8500	892,50
031 - (107755) BROCA DE ACO RAPIDO 3,5MM	IRWIN	50.0000	UN	5,5000	275,00
030 - (107754) BROCA DE ACO RAPIDO 3MM	IRWIN	50.0000	UN	4,5000	225,00
033 - (107757) BROCA DE ACO RAPIDO 4,5MM	IRWIN	50.0000	UN	5,5000	275,00
032 - (107756) BROCA DE ACO RAPIDO 4MM	IRWIN	50.0000	UN	4,8900	244,50
034 - (107758) BROCA DE ACO RAPIDO 8MM	IRWIN	50.0000	UN	10,6500	532,50
035 - (107759) BROCA DE VIDEA 10MM	IRWIN	50.0000	UN	12,9900	649,50
036 - (107760) BROCA DE VIDEA 12MM	IRWIN	50.0000	UN	15,2500	762,50
038 - (107762) BROCA DE VIDEA 8MM	IRWIN	50.0000	UN	9,5000	475,00
042 - (107766) BUCHA REDUTR SOLDV LONGA32X20	FORTLEV	100.0000	UN	1,1000	110,00
044 - (107768) CADEADO 25MM	PADO	100.0000	UN	13,9500	1.395,00
045 - (107769) CADEADO 30MM	PADO	500.0000	UN	14,4800	7.240,00
046 - (107770) CADEADO 40MM	PADO	300.0000	UN	23,8500	7.155,00
047 - (107771) CADEADO 50MM	ASTRA	400.0000	UN	33,5000	13.400,00
261 - (107986) CAIXA D AGUA 250L POLIETILENO	FORTLEV	50.0000	UN	193,0000	9.650,00
053 - (107777) CAIXA DE LUZ DE PVC 2X4	TRAMONTINA	500.0000	UN	1,7000	850,00
054 - (107778) CAIXA DE LUZ DE PVC 4X4	TRAMONTINA	500.0000	UN	3,0500	1.525,00
276 - (108001) CAL 20KG	ICAL	3000.0000	SC	13,5000	40.500,00
057 - (107781) CAL P/PINTURA 5KG	HIDROCOR	2000.0000	SC	10,5000	21.000,00
058 - (107782) CAP DE ROSCA DE PVC 1/2	KRONA	50.0000	UN	0,9500	47,50
059 - (107783) CAP DE ROSCA DE PVC 3/4	KRONA	50.0000	UN	1,5000	75,00

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
061 - (107785) CARRINHO DE MAO REFORCD MEI,ME	METALOSA	75.0000	UN	212,8500	15.963,75
060 - (107784) CARRINHO DE MAO REFORCDO AMPLA	METALOSA	225.0000	UN	212,8500	47.891,25
043 - (107767) CB PLASTC P/ROLO TP GAIOLA23CM	ATLAS	200.0000	UN	8,1500	1.630,00
062 - (107786) CIMENTO CP III 40RS SC50KG AMPLA	NOSSA	7500.0000	UN	31,0000	232.500,00
063 - (107787) CIMENTO CP III 40RS SC50KG MEI M	NOSSAU	2500.0000	UN	31,0000	77.500,00
067 - (107791) COLHER DE PEDREIRO N.8	POCATA	120.0000	UN	25,0000	3.000,00
068 - (107792) COLHER DE PEDREIRO N.9	POCATA	120.0000	UN	26,7000	3.204,00
069 - (107793) CURVA ESGOTO CURTA PVC90 100MM	FORTLEV	500.0000	UN	15,7500	7.875,00
070 - (107794) CURVA ESGOTO CURTA PVC90 50MM	FORTLEV	250.0000	UN	8,5000	2.125,00
074 - (107798) CURVA ESGOTO LONGA PVC90 100MM	FORTLEV	100.0000	UN	31,0000	3.100,00
049 - (107773) CX DAGUA POLIETILENO 1000LITR	FORTLEV	100.0000	UN	338,9000	33.890,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

050 - (107774) CX DAGUA POLIENTILENO 2000LITR	FORTLEV	50.0000	UN	838,0000	41.900,00
051 - (107775) CX DAGUA POLIENTILENO 250LITRS	FORTLEV	50.0000	UN	193,0000	9.650,00
052 - (107776) CX DAGUA POLIENTILENO 500LITRS	FORTLEV	100.0000	UN	220,0000	22.000,00
048 - (107772) CX DESCARGA COMP EXTERNA ALTA	FORTLEV	50.0000	UN	63,9900	3.199,50
055 - (107779) CX SIFONADA PVC 100X100X50MM	KRONA	150.0000	UN	11,1000	1.665,00
056 - (107780) CX SIFONADA PVC 150X150X50MM	KRONA	150.0000	UN	24,0000	3.600,00
078 - (107802) DESEMPENADEIRA ACO DENTADA 12/	THOMPSON	50.0000	UN	8,1000	405,00
077 - (107801) DESEMPENADEIRA ACO ESPATULADA	THOPSOM	50.0000	UN	14,0000	700,00
079 - (107803) DISCO DE MAKITA P/PORCELANATO	BREVO	200.0000	UN	26,5000	5.300,00
080 - (107804) DISCO DE SERRA MARMORE	BREVO	200.0000	UN	14,0000	2.800,00
084 - (107808) ENGATE METAL 40CM 1/2	TALITA	50.0000	UN	13,3000	665,00
085 - (107809) ESPACADOR 5MM	ASTRA	300.0000	PT	1,6000	480,00
086 - (107810) ESPUMA DE PEDREIRO	ABC	200.0000	UN	3,9000	780,00
088 - (107812) FITA VEDA ROSCA 18MM 25M	AMANCO	200.0000	UN	2,1000	420,00
089 - (107813) GANCHO C/BUCHA 8MM	JOMARCA	300.0000	UN	0,5000	150,00
090 - (107814) GESSO EM PO	ABC	200.0000	KG	1,6000	320,00
091 - (107815) GRELHA DE PVC QUADRADA 10X10CM	KRONA	50.0000	UN	2,7000	135,00
265 - (107990) JOELHO ESGOTO100X45 1LINHA	FORTLEV	200.0000	UN	6,8000	1.360,00
266 - (107991) JOELHO ESGOTO 1LINHA 150 MM	FORTLEV	300.0000	UN	30,0000	9.000,00
092 - (107816) JOELHO PVC ANEL LATAO90 25MM	FORTLEV	400.0000	UN	4,2400	1.696,00
093 - (107817) JOELHO PVC ANEL LATAO90 3/4	FORTLEV	400.0000	UN	5,3000	2.120,00
094 - (107818) JOELHO PVC ESGOTO45 100MM	FORTLEV	500.0000	UN	6,7600	3.380,00
095 - (107819) JOELHO PVC ESGOTO45 150MM	FORTLEV	50.0000	UN	38,5000	1.925,00
096 - (107820) JOELHO PVC ESGOTO45 40MM	FORTLEV	300.0000	UN	1,8000	540,00
097 - (107821) JOELHO PVC ESGOTO45 50MM	FORTLEV	300.0000	UN	3,1000	930,00
098 - (107822) JOELHO PVC ESGOTO45 75MM	FORTLEV	300.0000	UN	6,2000	1.860,00
099 - (107823) JOELHO PVC ESGOTO90 100MM	FORTLEV	500.0000	UN	5,0000	2.500,00
100 - (107824) JOELHO PVC ESGOTO90 150MM	FORTLEV	100.0000	UN	37,5000	3.750,00
101 - (107825) JOELHO PVC ESGOTO90 40MM	FORTLEV	200.0000	UN	1,0000	200,00
102 - (107826) JOELHO PVC ESGOTO90 50MM	FORTLEV	200.0000	UN	2,0000	400,00
103 - (107827) JOELHO PVC ESGOTO90 75MM	FORTLEV	200.0000	UN	4,3500	870,00
104 - (107828) JOELHO PVC SOLDAVEL90 20MM	FORTLEV	500.0000	UN	0,3500	175,00
105 - (107829) JOELHO PVC SOLDAVEL90 25MM	FORTLEV	500.0000	UN	0,6500	325,00
106 - (107830) JOELHO PVC SOLDAVEL90 32MM	FORTLEV	200.0000	UN	1,9900	398,00
108 - (107832) JOELHO PVC SOLDAVEL90 50MM	FORTLEV	200.0000	UN	3,3000	660,00
111 - (107835) JOELHO SOLDA E ROSCA 20MMX1/2	FORTLEV	300.0000	UN	1,4000	420,00
110 - (107834) JOELHO SOLDA E ROSCA 25MMX3/4	FORTLEV	200.0000	UN	2,5000	500,00
113 - (107837) JUNCAO DE ESGOTO DE PVC 50MM	FORTLEV	150.0000	UN	7,1500	1.072,50
114 - (107838) JUNCAO ESGOTO SIMPLES100X100MM	FORTLEV	150.0000	UN	18,0000	2.700,00
116 - (107840) JUNCAO ESGOTO SIMPLES100X75MM	FORTLEV	150.0000	UN	20,0000	3.000,00
118 - (107842) LAMINA SERRA MANUAL	STARRET	100.0000	UN	8,0000	800,00
272 - (107997) LAMINA SERRINHA P/SERRA MANUAL	STARRETT	300.0000	UN	8,0000	2.400,00
117 - (107841) LAPIS P/CARPINTEIRO	IRWIN	100.0000	UN	1,7000	170,00
119 - (107843) LAVATORIO BRANCO C/COLUNA GRND	CELITE	50.0000	UN	147,0000	7.350,00
127 - (107851) LUVA ANEL DE LATAO 20MMX1/2	FORTLEV	100.0000	UN	3,5000	350,00
130 - (107854) LUVA DE CORRER ESGOTO PVC 40MM	FORTLEV	100.0000	UN	6,4600	646,00
131 - (107855) LUVA DE CORRER ESGOTO PVC 50MM	FORTLEV	100.0000	UN	8,7000	870,00
132 - (107856) LUVA DE CORRER PVC SOLDVL 25MM	FORTLEV	200.0000	UN	9,3000	1.860,00

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
134 - (107858) LUVA DE CORRER PVC SOLDVL 40MM	FORTLEV	100.0000	UN	19,4500	1.945,00
135 - (107859) LUVA DE CORRER PVC SOLDVL 50MM	FORTLEV	100.0000	UN	22,8000	2.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

137 - (107861) LUVA DE ESGOTO SIMPLES 75MM	FORTLEV	100.0000	UN	4,9900	499,00
138 - (107862) LUVA DE PVC 50MMX1 1/2	FORTLEV	100.0000	UN	3,0000	300,00
139 - (107863) LUVA DE PVC SOLDAVEL 20MM	FORTLEV	200.0000	UN	0,4100	82,00
141 - (107865) LUVA DE PVC SOLDAVEL 32MM	FORTLEV	300.0000	UN	1,8000	540,00
142 - (107866) LUVA DE PVC SOLDAVEL 40MM	FORTLEV]	100.0000	UN	3,2000	320,00
143 - (107867) LUVA DE PVC SOLDAVEL 50MM	FORTLEV	100.0000	UN	3,5000	350,00
144 - (107868) LUVA LATEX BORRACHA XG	MUCAMBO	500.0000	PR	7,2000	3.600,00
145 - (107869) MANGUEIRA PLASTC P/JARDIM SILI	PLASTIC	1000.0000	MT	3,5000	3.500,00
		0			
146 - (107870) MANTA ASFALTICA 10CMX10MT	DRIKO	30.0000	RL	21,0000	630,00
147 - (107871) MANTA ASFALTICA 20CMX10MT	DRYCO	250.0000	RL	64,0000	16.000,00
148 - (107872) MARTELO DE BORRACHA 60MM	TRAMONTINA	25.0000	UN	10,0000	250,00
149 - (107873) MASSA ACRILICA 18L	SWINIS	300.0000	LA	126,0000	37.800,00
152 - (107876) MASSA CORRIDA LATA 25KG	SUVINIL	300.0000	LA	71,8000	21.540,00
150 - (107874) MASSA PLASTICA 400G	IBARÉ	300.0000	LA	11,8000	3.540,00
151 - (107875) MECANISMO DE REPARO P/TORNEIRA	TALITA	100.0000	UN	12,8900	1.289,00
153 - (107877) NIPLE DE ROSCA DE PVC 1/2"	FORTLEV	200.0000	UN	0,6300	126,00
154 - (107878) NIPLE DE ROSCA DE PVC 3/4"	FORTLEV	200.0000	UN	0,9500	190,00
155 - (107879) PA DE BICO C/CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	500.0000	UN	31,8000	15.900,00
156 - (107880) PA QUADRADA C/CABO DE MADEIRA	TRAMONTIMA	500.0000	UN	32,9000	16.450,00
157 - (107881) PARAFUSO C/BUCHA N.6	JOMARCA	1500.0000	UN	0,3500	525,00
		0			
158 - (107882) PARAFUSO C/BUCHA N.8	JOMARCA	1500.0000	UN	0,4000	600,00
		0			
159 - (107883) PENEIRA C/ARO P/AREIA GROSSA	ABC	50.0000	UN	19,3000	965,00
161 - (107885) PIA DE FIBRA 120X50CM	A.J RORATO	40.0000	UN	110,0000	4.400,00
163 - (107887) PINCEL 1"	ATLAS	200.0000	UN	2,7000	540,00
162 - (107886) PINCEL 1 1/2"	ATLAS	500.0000	UN	3,5000	1.750,00
164 - (107888) PINCEL 1/2"	ATLAS	500.0000	UN	1,8000	900,00
166 - (107890) PINCEL 2"	ATLAS	400.0000	UN	4,5000	1.800,00
165 - (107889) PINCEL 2 1/2"	ATLAS	200.0000	UN	5,4500	1.090,00
170 - (107894) PORTA PAPEL HIGIENICO RL METAL	TALITA	30.0000	UN	12,0000	360,00
172 - (107896) RALO SIFONADO PVC100X40MM	KRONA	50.0000	UN	7,0000	350,00
173 - (107897) REDUCAO DE ESGOTO EXCENTRICA	FORTLEV	100.0000	UN	7,0000	700,00
264 - (107989) REDUCAO ESGOTO 50X40 1LINHA	FORTLEV	200.0000	UN	1,5000	300,00
174 - (107898) REGISTRO DE ESFERA DE PVC 20MM	FORTLEV	250.0000	UN	6,5000	1.625,00
175 - (107899) REGISTRO DE ESFERA DE PVC 25MM	FORTLEV	250.0000	UN	8,5000	2.125,00
176 - (107900) REGISTRO DE ESFERA DE PVC 32MM	FORTLEV	100.0000	UN	17,0000	1.700,00
177 - (107901) REGISTRO DE ESFERA DE PVC 50MM	FORTLEV	200.0000	UN	27,0000	5.400,00
181 - (107905) ROLO DE ESPUMA 5CM	ATLAS	500.0000	UN	2,5500	1.275,00
182 - (107906) ROLO DE ESPUMA 9CM	ATLAS	500.0000	UN	4,2000	2.100,00
183 - (107907) ROLO DE LA CARNEIRO EXTRA 23CM	ATLAS	500.0000	UN	23,9900	11.995,00
186 - (107910) SIFAO DE PVC FLEXIVEL UNIVERSA	KRONA	300.0000	UN	11,5000	3.450,00
187 - (107911) SIFAO DE PVC FLEXIVEL UNV SIMP	KRONA	300.0000	UN	4,5000	1.350,00
188 - (107912) SILICONE 280G	UNIPAGA	50.0000	UN	16,2000	810,00
190 - (107914) SPUD DE PVC P/VASO	AMANCO	100.0000	UN	2,9500	295,00
288 - (108013) TAMPAO DE 20MM C/ROSCA	FORTLEV	200.0000	UN	0,4500	90,00
289 - (108014) TAMPAO DE COLA 25 MM	FORTLEV	200.0000	UN	0,6500	130,00
298 - (108023) TAMPAO DE COLA 50MM	FORTLEV	400.0000	UN	4,1000	1.640,00
192 - (107916) TANQUE DE FIBRA DUPLO C/BATEDR	AJ RORATO	50.0000	UN	115,0000	5.750,00
193 - (107917) TANQUE DE MARMORE SINTETICO DP	AJ RORATO	20.0000	UN	226,9000	4.538,00
195 - (107919) TE ANEL DE LATAO 25MMX3/4"	FORTLEV	400.0000	UN	7,0000	2.800,00
197 - (107921) TE DE ESGOTO DE PVC 150MM	FORTLEV	30.0000	UN	45,0000	1.350,00
198 - (107922) TE DE PVC DE ESGOTO 100X50MM	FORTLEV	250.0000	UN	11,0000	2.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

199 - (107923) TE DE PVC SOLDAVEL 20MM	FORTLEV	500.0000	UN	0,7000	350,00
202 - (107926) TE DE PVC SOLDAVEL 25MM	FORTLEV	500.0000	UN	0,7800	390,00
200 - (107924) TE DE PVC SOLDAVEL 32MM	FORTLEV	500.0000	UN	3,0000	1.500,00
203 - (107927) TE DE PVC SOLDAVEL 50MM	FORTLEV	500.0000	UN	8,0000	4.000,00
204 - (107928) TE DE PVC SOLDAVEL 60MM	FORTLEV	200.0000	UN	22,0000	4.400,00

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
196 - (107920) TE ESGOTO DE PVC 100MM	FORTLEV	350.0000	UN	10,5000	3.675,00
283 - (108008) TELHA AMIANTO ONDUL2,44X0,50	S MARIA	2000.0000 0	UN	21,0000	42.000,00
282 - (108007) TELHA COLONIAL BICA CAPA	S MARIA	9000.0000 0	UN	1,3000	11.700,00
281 - (108006) TELHA COLONIAL CUMINHEIRA	S. MARIA	2000.0000 0	UN	1,9900	3.980,00
191 - (107915) TELHADEIRA 1/2"	ABC	20.0000	UN	12,5000	250,00
207 - (107931) TIJOLO CERA FUR 14X29 MEIMEEPP	CARVIL	25.0000	M H	1.408,0000	35.200,00
206 - (107930) TIJOLO CERAM FURADO14X29AMPLA	CERVIL	75.0000	M H	1.408,0000	105.600,00
205 - (107929) TIJOLO CERAMICO FURADO 09X29CM	CERVIL	50.0000	M H	1.068,0000	53.400,00
218 - (107942) TORN METAL P/TANQUE1158 C23	TALITA	150.0000	UN	29,5000	4.425,00
233 - (107958) TUBO P/CAIXA DE DESCARGA CURVA	FORTLEV	100.0000	UN	10,5000	1.050,00
236 - (107961) TUBO P VALVULA DESCARGA N18	FORTLEV	100.0000	UN	6,0000	600,00
237 - (107962) TURQUESA DE ARMADOR	SÃO ROMÃO	10.0000	UN	25,0000	250,00
256 - (107981) VERGALHAO 1/2	GERDAL	400.0000	BR	100,8500	40.340,00
257 - (107982) VERGALHAO 3/8	GERDAL	400.0000	BR	63,5000	25.400,00
258 - (107983) VERGALHAO 5/16	GERDAL	1000.0000 0	BR	45,8000	45.800,00
255 - (107980) VERGALHAO DE 1/4	GERDAL	400.0000	BR	29,0000	11.600,00

R\$1.486.967,80

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A gestão e fiscalização do presente instrumento caberá ao Secretário Municipal de Administração ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução nas condições exigidas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de prestação de serviços a ser executada durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

5.2. O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes deste Termo de Referência.

5.3. O Setor de Compras do Município de Simonésia/MG, solicitará a prestação de serviços, por meio de Ordem de Fornecimento, que será enviada após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.4. As empresa(s) detentora(s) dos preços registrados, serão responsável(is) pela imediata correção dos serviços porventura executados de forma incompatíveis com as especificações constantes desse Termo.

5.5. O recebimento e a conferência dos serviços serão realizados pelo Secretário Municipal de Administração ou servidor por ele designado, o qual atestará a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à FORNECEDORA.

5.6. O objeto será executado no prazo máximo de 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras deste município, em local previamente determinado pela secretaria requisitante, no perímetro urbano do município.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do fornecedor:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir os critérios para entrega do objeto, não sendo aceito se estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.2. São obrigações do município:

I - Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado.

II - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;

III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

7.2. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

7.2.1. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor e a retribuição do Município de Simonésia para a justa remuneração da execução do objeto poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.

8.1.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços propostos, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

8.1.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da proposta, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que a avença tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

8.1.3. Fica facultado ao Município de Simonésia realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo proponente.

8.1.4. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica do Município;

8.1.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o proponente não poderá suspender a execução do objeto.

8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso o município poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados,

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos Itens de cada lote.

9.5.1. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.

9.6. Constitui motivo para o cancelamento dos preços registrados a situação fática do licitante não permanecer em condição de regularidade perante a seguridade social, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Os licitantes estarão sujeitos, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. A recusa injustificada em assinar o contrato/ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legais, em conformidade com o Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.1. As penalidades previstas no subitem anterior não se aplicam as licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada.

10.3. A contratada ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste instrumento convocatório, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.

10.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

- a) Advertência por escrito, quando não comprimir quaisquer obrigações assumidas;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global do objeto, por dia de atraso, no prazo da execução/fornecimento e/ou negativa injustificada;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do objeto, por infração de qualquer cláusula contratual, sendo dobrada no caso de reincidência;
- d) Suspensão no direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.5. O valor das multas aplicadas, após o regular processo administrativo, será descontado pela quantia devida pelo município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

10.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.7. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Para formalização dos contratos ou outros instrumentos hábeis, oriundos da ata de registro de preços, serão utilizadas as dotações orçamentárias do exercício em vigor da respectiva unidade orçamentária requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O sistema de registro de preços não obriga a contratação, podendo a administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades. As aquisições serão liberadas gradativamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante, vedada a exigência de quantitativo mínimo para execução.

12.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão da administração pública, mediante anuência do município.

12.2.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.2.2. O quantitativo aderido não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

12.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo município através de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, em conformidade com o Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, conforme o disposto no Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.3.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá, obrigatoriamente, ser assinado no prazo de sua validade.

12.4. O fornecedor indica o e-mail *brenoasa@hotmail.com* para recebimento das informações, intimações, ordens de fornecimento, comunicações ou quaisquer outros documentos necessários no decorrer das condições pactuadas por este instrumento.

12.4.1. As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 16.2, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;

12.4.2. Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

realizada no primeiro dia útil seguinte.

12.4.3. A intimação referida nos itens anteriores deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

12.5. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento na presente Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Manhuaçu/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive nos casos omissos que não puderem ser resolvidos pelas vias administrativas, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Simonésia/MG, 23 de Maio de 2022

Município de Simonésia/MG

Órgão Gerenciador

Sra. Marinalva Ferreira

20.º Prefeito(a) Municipal

ABC Material de Construção LTDA

Fornecedor Registrado

Sr. Breno da Cunha Abreu

Representante legal

TESTEMUNHAS

1.º) _____ CPF n.º _____

2.º) _____ CPF n.º _____